

LEIS

**LEI Nº 11.352,
DE 27 DE FEVEREIRO DE 2003**

(Projeto de lei nº 206/2002,
do deputado José Carlos Stangarlini - PSDB)
Dá denominação a estabelecimento de ensino situado na Capital

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO:
Faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º - Passa a denominar-se "Otoniel Assis de Holanda" a Escola Estadual Chácara Cocaia, na Capital.

Artigo 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 27 de fevereiro de 2003

GERALDO ALCKMIN
Gabriel Benedito Issaac Chalita
Secretário da Educação
Araldo Madeira
Secretário-Chefe da Casa Civil
Publicada na Assessoria Técnico-Legislativa,
aos 27 de fevereiro de 2003.

DECRETOS

**DECRETO Nº 47.674,
DE 27 DE FEVEREIRO DE 2003**

Altera o Anexo a que se refere o artigo 2º do Decreto nº 43.948, de 9 de abril de 1999, que modificou a denominação e reorganizou as Delegacias de Ensino da Secretaria da Educação

GERALDO ALCKMIN, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e à vista da manifestação da Secretaria da Educação,

Decreta:
Artigo 1º - O Anexo a que se refere o artigo 2º do Decreto nº 43.948, de 9 de abril de 1999, fica alterado na conformidade do Anexo que integra este decreto, na parte que especifica.

Artigo 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 27 de fevereiro de 2003
GERALDO ALCKMIN
Gabriel Chalita
Secretário da Educação
Araldo Madeira
Secretário-Chefe da Casa Civil
Publicado na Casa Civil, aos 27 de fevereiro de 2003

ANEXO
a que se refere o artigo 1º do
Decreto nº 47.674, de 27 de fevereiro de 2003
III-DIRETORIAS DE ENSINO-INTERIOR DO ESTADO

DIRETORIA DE ENSINO/REGIÃO	ÁREA DE ABRANGÊNCIA MUNICÍPIOS
MOGI MIRIM	ÁGUAS DE LINDÓIA AMPARO CONCHAL ESTIVA GERBI ITAPIRA LINDÓIA MOGI GUAÇU MOGI MIRIM MONTE ALEGRE DO SUL PEDREIRA SANTO ANTONIO DE POSSE SERRA NEGRA
PIRASSUNUNGA	ARARÁS LEME PIRASSUNUNGA SANTA CRUZ DA CONCEIÇÃO

**DECRETO Nº 47.675,
DE 27 DE FEVEREIRO DE 2003**

Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação pela INTERVIAS - CONCESSIONÁRIA DE RODOVIAS DO INTERIOR PAULISTA S.A., imóveis necessários ao melhoramento do dispositivo de retorno da Rodovia SP-330 no km 198+320m, no trecho que especifica e dá providências correlatas

GERALDO ALCKMIN, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e nos termos dos artigos 2º e 6º do Decreto-lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei Federal nº 2.786, de 21 de maio de 1956 e do disposto no Decreto nº 42.840, de 4 de fevereiro de 1998,

Decreta:
Artigo 1º - Ficam declarados de utilidade pública, para fins de desapropriação, pela INTERVIAS - CONCESSIONÁRIA DE RODOVIAS DO INTERIOR PAULISTA S.A., empresa concessionária de serviço público, por via amigável ou judicial, os bens imóveis descritos e caracterizados na planta de código nº DE-06.330.198-3-D03/001 (revisão 1) e memoriais descritivos, constantes do Expediente DER-9-85407/17/2002-ST, necessários ao melhoramento do dispositivo de retorno da Rodovia SP-330 no km 198+320m, situados no Município de Santa Cruz da Conceição e Comarcas de Pirassununga e Leme, com área total de 5.567,17m² (cinco mil, quinhentos e sessenta e sete metros quadrados e dezessete décimos quadrados), situados dentro dos perímetros a seguir descritos, imóveis estes pertencentes a vários proprietários, a saber:

I - área 1: a área a ser desapropriada conforme planta nº DE-06.330.198-3-D03/001 (revisão 1), achase do lado esquerdo da Rodovia SP-330 no Km 198+300m, prosseguindo sentido Cidade de Pirassununga, está situada no Município de Santa Cruz

da Conceição, Comarca de Pirassununga, que consta pertencer a Margarida Berta Joest Meira de Castro e Outro, com linha de divisa partindo do ponto denominado 01 de coordenadas N=7.553.589,8404 e E=250.999,2841, sendo constituída pelos seguintes segmentos: segmento 01-02, em linha reta com azimute 336º03'05", distância de 76,96m; segmento 02-03, em linha reta com azimute 311º42'26", distância de 10,13m; segmento 03-04, em linha reta com azimute 335º02'34", distância de 67,92m; segmento 04-05, em linha reta com azimute 336º45'29", distância de 48,27m; segmento 05-06, em linha reta com azimute 148º45'33", distância de 108,76m; segmento 06-07, em linha reta com azimute 161º20'41", distância de 40,97m; segmento 07-01, em linha reta com azimute 161º38'04", distância de 53,94m, perfazendo uma área de 1.249,78m²;

II - área 2: a área a ser desapropriada conforme planta nº DE-06.330.198-3-D03/001 (revisão 1), achase do lado direito da Rodovia SP-330 no Km 198+300m, prosseguindo sentido Cidade de Pirassununga, está situada no Município de Santa Cruz da Conceição, Comarca de Pirassununga, que consta pertencer a Margarida Berta Joest Meira de Castro e Outro, com linha de divisa partindo do ponto denominado 01 de coordenadas N=7.553.620,2062 e E=251.063,5216, sendo constituída pelos seguintes segmentos: segmento 01-02, em linha reta com azimute 342º00'25", distância de 49,38m; segmento 02-03, em linha reta com azimute 345º17'38", distância de 35,61m; segmento 03-04, em linha reta com azimute 161º27'03", distância de 6,90m; segmento 04-05, em linha reta com azimute 354º29'43", distância de 46,46m; segmento 05-01, em linha reta com azimute 167º37'59", distância de 123,98m, perfazendo uma área de 404,42m²;

III - área 3: a área a ser desapropriada conforme planta nº DE-06.330.198-3-D03/001 (revisão 1), achase no lado esquerdo da Rodovia SP-330 no Km 198+300m, está situada no Município de Santa Cruz da Conceição e Comarca de Leme, que consta pertencer a Maria Neide Zanicheli Simões e Outros, com linha de divisa partindo do ponto denominado 01 de coordenadas N=7.553.909,2163 e E=250.828,5510, sendo constituída pelos seguintes segmentos: segmento 01-02, em linha reta com azimute 294º28'33", distância de 3,184m; segmento 02-03, em linha reta com azimute 345º42'05", distância de 11,012m; segmento 03-04, em linha reta com azimute 22º42'54", distância de 11,028m; segmento 04-05, em linha reta com azimute 68º08'27", distância de 6,660m; segmento 05-06, em curva com um raio de 933,985m, desenvolvimento de 29,529m; segmento 06-07, em curva com um raio de 113,654m, desenvolvimento de 20,999m; segmento 07-08, em linha reta com azimute 328º50'51", distância de 23,405m; segmento 08-09, em linha reta com azimute 348º51'53", distância de 31,235m; segmento 09-10, em linha reta com azimute 346º32'27", distância de 105,727m; segmento 10-11, em linha reta com azimute 0º56'24", distância de 26,746m; segmento 11-12, em linha reta com azimute 338º32'48", distância de 25,254m; segmento 12-13, em linha reta com azimute 341º59'04", distância

de 10,335m; segmento 13-14, em linha reta com azimute 335º24'11", distância de 23,694m; segmento 14-15, em linha reta com azimute 345º07'04", distância de 33,175m; segmento 15-16, em linha reta com azimute 80º06'36", distância de 5,000m; segmento 16-17, em linha reta com azimute 165º04'45", distância de 32,332m; segmento 17-18, em linha reta com azimute 155º24'11", distância de 23,540m; segmento 18-19, em linha reta com azimute 161º59'04", distância de 10,472m; segmento 19-20, em linha reta com azimute 158º32'48", distância de 18,219m; segmento 20-21, em linha reta com azimute 161º57'55", distância de 62,135m; segmento 21-22, em linha reta com azimute 162º37'32", distância de 75,533m; segmento 22-23, em linha reta com azimute 168º09'05", distância de 18,107m; segmento 23-24, em linha reta com azimute 174º12'21", distância de 17,888m; segmento 24-25, em linha reta com azimute 184º26'54", distância de 10,592m; segmento 25-26, em curva com um raio de 118,654m, desenvolvimento de 33,970m; segmento 26-01, em curva com um raio de 468,777m, desenvolvimento de 54,466m, perfazendo uma área de 3.912,97m².

Artigo 2º - Fica a INTERVIAS - CONCESSIONÁRIA DE RODOVIAS DO INTERIOR PAULISTA S.A. autorizada a invocar o caráter de urgência no processo judicial de desapropriação, para fins do disposto no artigo 15 do Decreto-lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei Federal nº 2.786, de 21 de maio de 1956, devendo a carta de adjudicação ser expedida em nome do Departamento de Estradas de Rodagem - DER.

Artigo 3º - As despesas decorrentes da execução do presente decreto correrão por conta de verba própria da INTERVIAS - CONCESSIONÁRIA DE RODOVIAS DO INTERIOR PAULISTA S.A..

Artigo 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 27 de fevereiro de 2003
GERALDO ALCKMIN
Dario Rais Lopes
Secretário dos Transportes
Araldo Madeira
Secretário-Chefe da Casa Civil
Publicado na Casa Civil, aos 27 de fevereiro de 2003

**DECRETO Nº 47.676,
DE 27 DE FEVEREIRO DE 2003**

Homologa, por 30 (trinta) dias, Decreto do Prefeito Municipal de Monte Mor, que declarou SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA

GERALDO ALCKMIN, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e considerando os termos do artigo 12 do Decreto Federal nº 895, de 16 de agosto de 1993,



**Assine o
Diário
Oficial**

diretamente na Imprensa Oficial.
Você tem mais facilidade,
praticidade e segurança.

**Confira
nossos
Preços**

Receba mais rápido seu exemplar!

Tabela de Preços do Diário Oficial (Cadernos)		Assinatura trimestral	Assinatura semestral	Assinatura anual
Executivo	Seção I <small>Atos Normativos e de interesse geral e mais Caderno D.O. Poder Legislativo</small>	R\$ 147,61	R\$ 295,22	R\$ 590,44
	Seção II <small>Atos do Pessoal</small>	R\$ 147,61	R\$ 295,22	R\$ 590,44
Judiciário	Caderno I <small>Atos do Judiciário</small>	R\$ 242,51	R\$ 485,02	R\$ 970,05
	Caderno II <small>Intimações - Fórum Capital</small>	R\$ 242,51	R\$ 485,02	R\$ 970,05
	Caderno III <small>Intimações - Fórum Interior</small>	R\$ 242,51	R\$ 485,02	R\$ 970,05
	TRT - 2ª Região	—	R\$ 168,10	—
	TRT - 15ª Região	—	R\$ 168,10	—
D.O. Empresarial <small>Publicidade Legal</small>	e mais o Caderno Junta Comercial	R\$ 147,61	R\$ 295,22	R\$ 590,44
D.O. Município	<small>Prefeitura do Município de São Paulo</small>	R\$ 147,61	R\$ 295,22	R\$ 590,44

Informações sobre Assinatura.
Ligue:
(011) 6099-9621 e 6099-9423

IMPRENSA OFICIAL
SERVIÇO PÚBLICO DE QUALIDADE

www.imprensaoficial.com.br/livraria
e-mail: livraria@imprensaoficial.com.br

SAC 0800 1234 01

Serviço de Atendimento ao Cliente de segunda a sexta-feira, das 8h às 19h30